



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2013

Processo no LC nº 874// Justificativa nº 698

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de louças e utensílios para servir Café Colonial e outros eventos.

FORNECEDORES: Rambo e Tusset Ltda CNPJ nº 07.282.725/0001-69 // Livraria e Papelaria Scaravonatti Ltda, CNPJ n.º 00.289.453/0001-80.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei de Meios vigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 07 de outubro de 2013.

Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO PÚBLICO
TCE - PR
09/10/13
[Assinatura]
Visto

FUNDO PÚBLICO
Visto
09/10/13
[Assinatura]
Visto

FUNDO PÚBLICO
309
08/10/13
[Assinatura]
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 04 de outubro de 2013.

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para Prefeito Municipal

Assunto: solicitação para aquisição de material para servir Café Colonial – Oktoberfest 2013 e outros eventos

Juntamente com a tradicional Festa Alemã realizada neste Município, qual seja a Oktoberfest, é servido o Café Colonial, com comes típicos da cultura germânica. Este evento é muito esperado diante da qualidade da alimentação disponibilizada para os apreciadores.

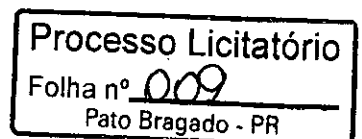
Para os festejos da Oktoberfest deste ano, que realizar-se-á nos dias 11 e 12 de outubro de 2013, o Café Colonial será servido junto ao Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado, visando facilitar o acesso das pessoas, ao evento gastronômico.

Nas últimas edições da Festa da Oktoberfest, o Departamento de Cultura emprestava garrafas térmicas de outros municípios para suprir a demanda de atendimento, considerando que as garrafas anteriormente adquiridas, foram se quebrando e se danificando, perdendo totalmente a eficácia de conservar o Café e o Leite na temperatura elevada. Visando padronizar estas louças, o setor responsável optou em adquirir garrafas térmicas novas, bem como bandejas novas, as quais ficarão à disposição desta Municipalidade, para uso em eventos públicos, em especial para servir Café Colonial, durante os festejos anuais da Oktoberfest e outras ocasiões.

O valor total para aquisição de 60 (sessenta) bandejas e 60 (sessenta) garrafas térmicas, é de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), conforme consta nos orçamentos em anexo.

Certos de Vossa autorização, ficamos no aguardo de providências.

Nadir Thomas
Secretária Municipal de Educação e Cultuar





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 07 de outubro de 2013.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de garrafas térmicas e bandejas, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.025 – Ações Culturais

3.3.90.30.21.4484 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505

Cordialmente,

Cleunice Filtzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR

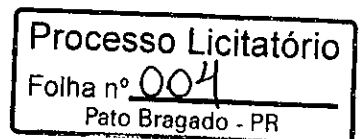
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta.....	=	4484	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1857
Órgão.....	=	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária..	=	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional.....	=	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade.....	=	2025000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	
Fonte de Recursos.....	=	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2013 até 04/10/2013

Empenhado no Período....	=	0,00
Liquidado no Período....	=	0,00
Anulado no Período.....	=	0,00
Pago no Período.....	=	0,00
Empenhado até o Período..	=	59,76
Liquidado até o Período..	=	59,76
Pago até o Período.....	=	59,76
A Pagar Processado.....	=	0,00
A Pagar não Processado..	=	0,00
Total a Pagar.....	=	0,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
Pato Bragado - Pr, 07 de outubro de 2013.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARA: GABINETE DE PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GARRAFAS
TERMICAS E OUTROS UTELSÍLIOS.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições, requer parecer preliminar acerca da solicitação emanada por parte da Secretária Municipal de Educação, a qual solicita a aquisição de garrafas térmicas e bandejas para serem utilizadas junto ao Café Colonial – Oktoberfest 2013 e outros eventos.

É o relatório.

A contratação de empresa para o fornecimento deste tipo de objeto é perfeitamente possível, pois a municipalidade necessita ter garrafas térmicas e outros utensílios para utilização em eventos promovidos, em especial o Café Colonial.

A Contratação do objeto licitado pode se dar tanto pela dispensa do processo licitatório quanto por meio de carta convite e/ou pregão presencial, dependendo do valor que pretende-se dispender com a contratação.


No presente caso verifica-se que os orçamentos coletados demonstram um gasto inferior à metade do limite fixado para a dispensa do processo licitatório, motivo pelo qual, considerando o valor, orienta que é possível adotar-se o procedimento de dispensa de processo licitatório.

Esta Assessoria Jurídica orienta pela coleta de pelo menos três orçamentos devidamente assinados e acompanhados de contrato social das respectivas empresas comprovando a legitimidade das assinaturas constantes dos mesmos, assim como a regularidade fiscal da empresa que apresentar o melhor preço, esta imprescindível para a contratação em tela, considerando os princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, que sempre devem nortear os rumos da Administração Municipal.

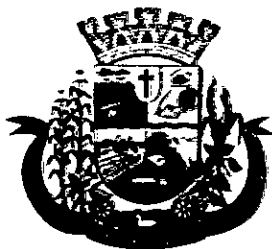
Até a presente data não consta a existência de dotação orçamentária, a qual é imprescindível para o cumprimento da obrigação a ser eventualmente assumida, o que desde já requer seja providenciado antes de publicado o aviso do processo licitatório no diário e imprensa oficial.

Sem mais para o momento, opina pela viabilidade quanto ao início do procedimento, observando-se o cumprimento de todos os dispositivos legais aplicáveis.

É o parecer.


Juliano Andrioli
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PR 29.724

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de louças e utensílios para utilização no Café Colonial, durante os festejos da XV Oktoberfest, à realizar-se nos dias 11 e 12 de outubro de 2013, junto ao Parque de Exposições do Município. Após estes festejos, estes utensílios ficarão à disposição da Municipalidade para utilização em outros eventos do Município. Os objetos ora adquiridos são:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	40 unidades de bandeja redonda, confeccionada com fundo de fórmica e lateral de vime – 30 cm de diâmetro	R\$ 17,20	R\$ 688,00
02	20 unidades de bandeja redonda, confeccionada em plástico melamina, com 30 cm de diâmetro.	R\$ 5,60	R\$ 112,00
03	60 unidades de garrafa térmica com rosca e copo/tampa, com capacidade para 1 litro.	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO:

Conforme consta na solicitação do Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

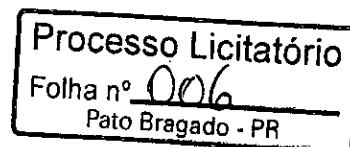
FORNECEDORES:

Itens 01 e 02: LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.289.453./0001-80, estabelecida na Rua Guaratuba, 1008, centro, Município de Pato Bragado – PR – CEP: 85.948-000, neste ato representada por sua Proprietária Senhora Ivanete Maria Scaravonatti, portadora da Cédula de Identidade nº 9.059.691-8 e do CPF/MF nº 332.911.959-49.

Item 03: Rambo e Tusset Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.282.725/0001-69, estabelecida na Avenida Continental, n.º 920, centro, Município de Pato Bragado – PR – CEP: 85.948-000, neste ato representada por sua Proprietária Senhora Noeli Rambo, portadora da Cédula de Identidade nº 7.113.979-4 e do CPF/MF nº 043.609.179-88

RAZÃO DA ESCOLHA:

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do objeto necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREÇO:

O valor global a ser pago pelo objeto citado é de até R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.025 – Ações Culturais

3.3.90.30.21.4484 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 505


DO PRAZO DE ENTREGA:

Imediato, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 09 de outubro de 2013.


LAIRTON WEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


John Jefferson Weber Nodari


Robin Jarabiza

Processo Licitatório

Folha nº 007

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de louças para utilização no Café Colonial e demais eventos públicos a serem realizados nos Município de Pato Bragado, Pr.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2013 que a Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade entende ser necessária a aquisição de algumas louças para viabilizar a realização do tradicional Café Colonial servido por ocasião da Oktoberfest anual e demais eventos realizados pela municipalidade.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

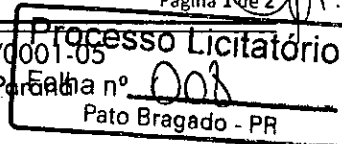
Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as

Página 1 de 2





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam este tipo de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

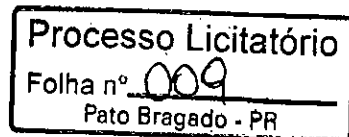
CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com as empresas **RAMBO E TUSSET LTDA – ME** e **LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA**, pelo menor valor cotado de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), por estar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 07 de outubro de 2013.

Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Assessora Jurídica Municipal



Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2013.

OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas e bandejas.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, o Prefeito Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação das empresas RAMBO E TUSSET LTDA – ME e LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA, para entrega do objeto deste processo de Licitação, ao valor global de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 09 de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 36924
em 11/10/13, 36
Camilo
Visto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 351
em 10/10/13, 05
Camilo
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 010
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2013.
OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas e bandejas

Comunico as Empresas **RAMBO E TUSSET LTDA – ME** e **LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA**, que as propostas por elas apresentadas foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 051/2013, nos itens correspondentes, e que as mesmas estão autorizadas a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 09 de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 051
Pato Bragado - PR

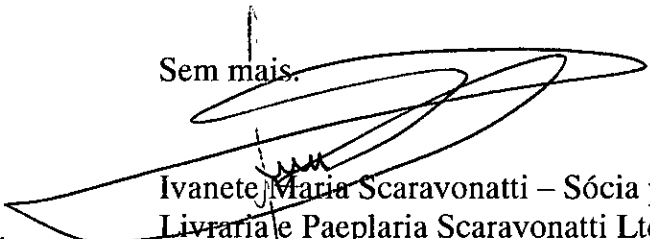
Em 03 de outubro de 2013.

Atendendo solicitação da Prefeitura de Pato Bragado
A/C Nadir Thomas

Tomada de preços – orçamento
Térmicas e Bandejas – Café Colonial

- a) 40 peças de bandeja redonda, fundo de fórmica e lateral de vime – 30 cm de diâmetro
– Valor Unitário R\$ 17,20 – Valor Total R\$ 688,00
- b) 20 peças de bandeja redonda, de plástico, marca melamina com 30 cm de diâmetro –
Valor Unitário R\$ 5,60 – Valor Global R\$ 112,00
- c) 60 unidades de garrafa térmica, para 1 (um) litro), marca Termolar, com rosca e
copo com tampa – Valor Unitário R\$ 23,00 – Valor Global R\$ 1.380,00

Sem mais.


Ivanete Maria Scaravonatti – Sócia proprietária
Livraria e Paeplaria Scaravonatti Ltda – ME
CNPJ/MF 02.289.453/0001-80
NIRE 4120317698-1
Rua Guaratuba, 1012 – Pato Bragado
Telefone para contato : 3282-1451

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 00.289.453/0001-80
NIRE 412.0317698-1**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IVANETE MARIA SCARAVONATTI**, brasileira, solteira, nascida em 13.09.1957, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 332.911.959-49, portadora da carteira de identidade RG nº 9.059.691-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **ARYANY LYS SCARAVONATTI**, brasileira, solteira, nascida em 03.10.1986, menor púberé, Emancipada por Escritura Pública Livro nº 08 à 18 e folha sob nº 021, Estudante, inscrita no CPF sob nº 005.464.599-94, portadora da carteira de identidade RG nº 7.371.290-4/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, Sala, 1012, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0317698-1 em 09/11/1994 e última alteração contratual registrada sob nº. 20020077157 em 30/01/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.289.453/0001-80, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: A sócia **ARYANY LYS SCARAVONATTI**, transfere, com o consentimento da outra sócia, as 4.700 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais) a sócia **IVANETE MARIA SCARAVONATTI**, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IVANETE MARIA SCARAVONATTI	95.00	9.500	9.500,00
ARYANY LYS SCARAVONATTI	5.00	500	500,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Guaratuba, 1012, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, fica alterado para Rua Guaratuba, 1008, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de **Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes, Confecção, sob medida, de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes, e Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines e Comércio Varejista de Artigos para Presentes.**

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

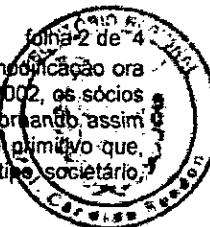
LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 00.289.453/0001-80

NIRE 412.0317698-1

DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando, assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME**

1) **IVANETE MARIA SCARAVONATTI**, brasileira, solteira, nascida em 13.09.1957, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 332.911.959-49, portadora da carteira de identidade RG nº 9.059.691-8/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **ARYANY LYS SCARAVONATTI**, brasileira, solteira, nascida em 03.10.1986, menor púbere, Emancipa por Escritura Pública Livro nº 08 à 18, folha sob nº 021, Estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 005.464.599-94, portadora da carteira de identidade RG nº 7.371.290-4/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME**, com sede na Rua Guaratuba, Sala, 1008, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0317698-1 em 09/11/1994 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.289.453/0001-80, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Guaratuba, 1008, Sala, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1995 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes, Confeção, sob medida, de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes, e Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines e Comércio Varejista de Artigos para Presente.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IVANETE MARIA SCARAVONATTI	95.00	9.500	9.500,00
ARYANY LYS SCARAVONATTI	5.00	500	500,00

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 00.289.453/0001-80
NIRE 412.0317698-1**

DUPLICATA

folha 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a IVANETE MARIA SCARAVONATTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

Processo Licitatório
Folha nº 015
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME**
CNPJ/MF N.º 00.289.453/0001-80
NIRE 412.0317698-1

Folha 4 de 4

sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99,;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

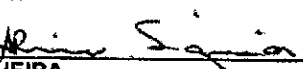
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 27 de Fevereiro de 2004.


IVANETE MARIA SCARAVONATTI


ARYANY LYS SCARAVONATTI

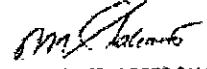
Testemunhas:

Assinatura: 
ALINE SIQUEIRA
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR

Assinatura: 
MARCIO ANTONIO REJALA
RG nº. 5.072.096-9-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/05/2004
SOB NÚMERO: 20040853152
Protocolo: 04/085315-2

Expressa: 41 2 0317698 1
LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI
LTDA ME


MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 026
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000332013-14025453

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME

CNPJ: 00.289.453/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

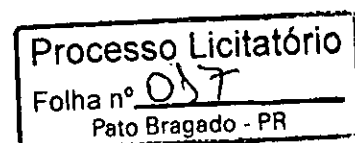
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2013.

Válida até 22/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00289453/0001-80
Razão Social: LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA ME
Nome Fantasia: LIVRARIA E CONFECCOES DALLAS
Endereço: RUA GUARATUBA 1012 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85971-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2013 a 05/11/2013

Certificação Número: 2013100716082405201950

Informação obtida em 07/10/2013, às 16:08:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitação
Folha nº 058
Pato Bragado - PR
07/10/2013 16:05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME
CNPJ: 00.289.453/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

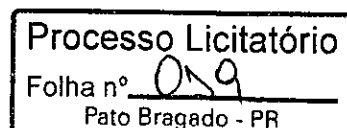
Emitida às 19:41:27 do dia 02/07/2013 <hora e data de Brasília>.

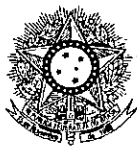
Válida até 29/12/2013.

Código de controle da certidão: **0A9E.4303.0C09.9CFB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.289.453/0001-80

Certidão nº: 36828797/2013

Expedição: 07/10/2013, às 16:09:06

Validade: 04/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVRARIA E PAPELARIA SCARAVONATTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.289.453/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas; inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RAMBO E TUSSET LTDA

CNPJ N.º 07.282.725/0001-69
AVENIDA CONTINENTAL, 920 - CENTRO
PATO BRAGADO - PR
TELEFONE 45-3282-1480
CELULAR 45-9961-4691

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE PATOBRAGADO - PR

REF.: ORÇAMENTO

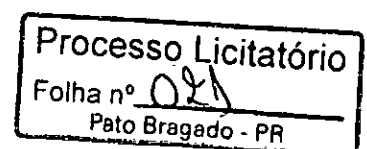
Apresentamos nosso orçamento para fornecimento de louças (Garrafas térmicas e bandejas), conforme vossa solicitação, sendo:

Qtde	Descrição	Valor Unitário
40	Bandeja redonda, fundo de fórmica e lateral de vime - 30 cm	R\$ 20,00
20	Bandeja redonda, de plástico, com 30 cm.	R\$ 7,00
60	Garrafa térmica com rosca e copo/tampa, 1 litro, marca INVICTA	R\$ 22,00

Valor global do orçamento ofertado: R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais)

Pato Bragado - PR, em 04 de outubro de 2013.

Noeli Rambo
RAMBO E TUSSET LTDA



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

WENDLAND E RAMBO LTDA ME

CNPJ/MF: nº 07.282.725/0001-69

NIRE: 412.0543594-1

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas: **NOELI RAMBO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Santa Rosa-RS, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 043.609.179-88, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.113.979-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, S/N, Centro, Entre Rios do Oeste-Pr, CEP: 85988-000 e **SIDRONIA ANDREIA WENDLAND**, brasileira, solteira, nascida em 21/01/1980, natural de Marechal Cândido Rondon-Pr, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 032.897.329-75, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.404.084-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Campo Mourão, S/N, Centro, Pato Bragado-Pr, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WENDLAND E RAMBO LTDA ME**, com sede na Av. Continental, 920, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.282.725/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0543594-1 em 23/03/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, **RAMBO E TUSSET LTDA-ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **CARMEN TUSSET**, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteira, nascida em 19/06/1978, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.835.199-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.723.482-2 SSP-PR, residente e domiciliada na PR 495 Saída Para Entre Rios do Oeste, S/N, Zona Rural, Pato Bragado-Pr, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **SIDRONIA ANDREIA WENDLAND**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **CARMEN TUSSET**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
NOELI RAMBO	50.00	10.000	10.000,00
CARMEN TUSSET	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

WENDLAND E RAMBO LTDA ME

CNPJ/MF: nº 07.282.725/0001-69

NIRE: 412.0543594-1

Folha: 2 de 5

integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CARMEN TUSSET**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RAMBO E TUSSET LTDA-ME

CNPJ/MF: 07.282.725/0001-69

NIRE: 412.0543594-1

NOELI RAMBO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Santa Rosa-RS, empresaria, inscrita no CPF/MF sob

Processo Licitatório
Folha nº 023
Pato Bragado - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

WENDLAND E RAMBO LTDA ME

CNPJ/MF: nº 07.282.725/0001-69

NIRE: 412.0543594-1

Folha: 3 de 5

nº. 043.609.179-88, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.113.979-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, S/N, Centro, Entre Rios do Oeste-Pr, CEP: 85988-000 e **CARMEN TUSSET**, brasileira, solteira, nascida em 19/06/1978, natural de Marechal Candido Rondon-Pr, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.835.199-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.723.482-2 SSP-PR, residente e domiciliada na PR 495 Saída Para Entre Rios do Oeste, S/N, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RAMBO E TUSSET LTDA-ME**, com sede na Av. Continental, 920, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.282.725/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0543594-1 em 23/03/2005; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RAMBO E TUSSET LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Av. Continental, 920, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 28/03/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos de decoração, artigos para presente, artigos de armarinho e utilidade doméstica, Comercio varejista de bebidas, inclusive importação e exportação, e prestação de Serviços de fotocópias e microfilmagem, e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
NOELI RAMBO	50.00	10.000	10.000,00
CARMEN TUSSET	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento

Processo Licitatório

Folha nº 024

Pato Bragado - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

WENDLAND E RAMBO LTDA ME

CNPJ/MF: nº 07.282.725/0001-69

NIRE: 412.0543594-1

Folha: 4 de 5

das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito as outras sócias, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CARMEN TUSSET**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente as sócias, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do

Processo Licitatório
Folha nº 025
Pato Bragado - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

WENDLAND E RAMBO LTDA ME

CNPJ/MF: nº 07.282.725/0001-69

NIRE: 412.0543594-1

Folha: 5 de 5

respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 13 de março de 2013.



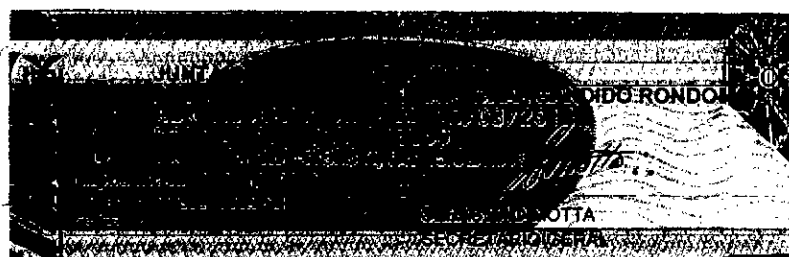
NOELI RAMBO



CARMEN TUSSET



SIDRONIA ANDREIA WENDLAND





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000232013-14025725
Nome: RAMBO E TUSSET LTDA - ME
CNPJ: 07.282.725/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

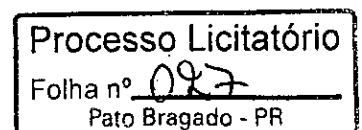
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/04/2013.
Válida até 27/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07282725/0001-69
Razão Social: WENDLAND E RAMBO LTDA ME
Nome Fantasia: AQUARELA PRESENTES E DECORACOES
Endereço: AV CONTINENTAL 920 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2013 a 05/11/2013

Certificação Número: 2013100716042033696210

Informação obtida em 07/10/2013, às 16:04:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 028
Pato Bragado - PR

07/10/2013 16:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAMBO E TUSSET LTDA - ME
CNPJ: 07.282.725/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

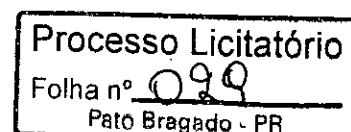
Emitida às 16:02:20 do dia 07/10/2013 <hora e data de Brasília>.

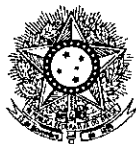
Válida até 05/04/2014.

Código de controle da certidão: **D9F0.421E.3E33.F760**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMBO E TUSSET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.282.725/0001-69
Certidão n°: 36827856/2013
Expedição: 07/10/2013, às 16:01:16
Validade: 04/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAMBO E TUSSET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.282.725/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Orçamento

MÓVEIS PATO BRAGADO

Avenida Continental, 915
Pato Bragado, PR – 85948000
Tel: (45)32821363 (

30/09/2013

Solicitante: Prefeitura Municipal Pato Bragado
Av. Willy Barth
Pato Bragado, PR – 85948000
Tel: (45)32821355

Descrição	Valor
Térmica Invicta 1L	23,00
Bandeja Vime	19,00
Bandeja Plástico	8,00

Handwritten signature
Gandra Weidland

Dado: [illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C. ANTES DE PREENCHER ESTA FICHA
- PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

95 414 173/0001-62

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS												05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS																	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C?						SIM 01 8 NÃO X 02 6						07 MÊS DE BALANÇO						08 PERCENTUAL DO CAPITAL											
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?						SIM 03 0 NÃO 04 9						09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")						DE ORIGEM NACIONAL											
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.						Nº BÁSICO						Nº ORDEM						CONTROLE											
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS						06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE						EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) X 00 6						EMPRESA PÚBLICA											
06 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) IX 00 9						EXPORTAÇÃO 01 7						LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4						SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4						SOC. DE ECONOMIA MISTA					
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5						ENERGIA ELÉTRICA 09 2						SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. 02 2						SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)											
IMPORTAÇÃO 03 3						MINERAIS 10 6						SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0						SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)											
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1						TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4						SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9						SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)											
IPI 05 0						ICM X 12 2						SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7						EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)											
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8						PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0						SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5						FUNDAÇÃO											
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6						IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9						SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3						ASSOCIAÇÃO											
												SOC. COOPERATIVA 08 1						AUTARQUIA											
												FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0						ÓRGÃO PÚBLICO											
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE																													
11 DESCRIÇÃO																													
COM. VAREJISTA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTIL. P/O LAR																													
12 CÓDIGO																													
4 1 4																													
08 DENOMINAÇÃO																													
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL																													
V A N D A W E N D L A N D M E																													
14 NOME DE FANTASIA																													
M O P A R																													
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE																													
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)						16 NOME DO LOGRADOURO						17 NÚMERO						18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)											
A V						CONTINENTAL						S N						C A S A											
19 BAIRRO OU DISTRITO						20 CEP						21 SIGLA DA U.F.						22 MUNICÍPIO											
P A T O B R A G A D O						8 5 9 7 1						P						M A R P O L A C A N D I D O B O D O N											
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO						24 CÓDIGO DA INSPECTORIA						10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA						12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS											
7 6 8 3												25 INSCRIÇÃO NO CPF						26 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR											
8 2 9 3 5 5 5 6 9						6 8 1						CÓDIGO						ANO											
																		0 1											
26 NOME																													
13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE																													
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO																													

DRA INDUSTRIAL LTDA. - R. AFONSO CAMARGO, 1427 - GUARAPUAVA - PR - CEC 81.242.547/0001-03 N.º de Comprovação de Março de 1990.

Processo Licitatório
Folha nº 032
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003412009-14025010

Nome: VANDA WENDLAND - ME
CNPJ: 95.414.173/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

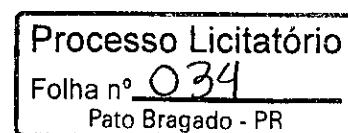
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

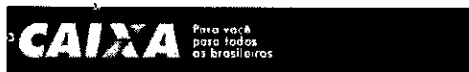
Emitida em 02/02/2009.

Válida até 01/08/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWN

Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

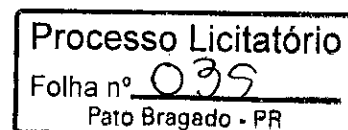
Inscrição: 95414173/0001-62**Razão Social:** VANDA WENDLAND

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/02/2000	25/02/2000 a 23/08/2000	
11/05/1999	11/05/1999 a 07/11/1999	

Resultado da consulta em 07/10/2013 às 15:57:11

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANDA WENDLAND - ME
CNPJ: 95.414.173/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

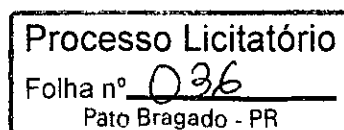
Emitida às 16:12:14 do dia 20/04/2013 <hora e data de Brasília>.

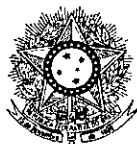
Válida até 17/10/2013.

Código de controle da certidão: **63D1.1B44.F509.5865**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDA WENDLAND - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.414.173/0001-62

Certidão nº: 36827722/2013

Expedição: 07/10/2013, às 16:00:04

Validade: 04/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VANDA WENDLAND - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.414.173/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.